



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1503 /2026

“Reestrutura os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Meio Ambiente e dá outras providências.”

O Município de **Santana do Paraíso**, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Santana do Paraíso, a ampliação da estrutura de cargos efetivos, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos criados ou ampliados em decorrência desta Lei se enquadram na Lei Municipal nº 129, de 19 de janeiro de 1998, e obedecem às normas e diretrizes nela estabelecidas e em suas alterações, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 230, de 18 de junho de 2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde:

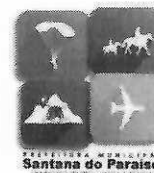
- I – 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social;
- II – 10 (dez) vagas para o cargo de Enfermeiro da Família;
- III – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Ginecologista;
- IV – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Pediatra;
- V – 07 (sete) vagas para Fisioterapeutas;
- VI - 03 (três) vagas para o cargo de Fonoaudiólogos;
- VII – 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogos;
- VIII – 31 (trinta e uma) vagas para o cargo de ACS;
- IX – 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de ACE.

Art. 3º Fica criado, junto ao quadro permanente de servidores Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo de Nível Médio de Auxiliar de Veterinário, 2 (duas) vagas.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



Art. 4º Fica criado, junto ao quadro permanente de servidores Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo de Pedagogo CAPS, 01 (uma) vaga.

Art. 5º Fica criado o cargo de Supervisor de Campo ACE, de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

I – 05 (cinco) vagas para o cargo de motorista de caminhão;

II – 05 (cinco) vagas para o cargo de operador de máquinas.

Art. 7º A remuneração dos cargos criados pela presente Lei no âmbito da Secretaria de Saúde está descrita no Anexo I.

§1º - Os demais cargos terão a remuneração já praticada pelo Município em cargos já existente na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

§2º - As atribuições, carga horária e escolaridade dos cargos novos criados por esta Lei, serão aquelas constantes dos anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, autorizada sua suplementação se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 11 de maio de 2026.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



ANEXO I

Vencimento dos Cargos

Pedagogo (CAPS)	R\$4.038,26
Auxiliar de Veterinário	R\$ 2.408,23
Supervisores de Campo (ACE) (Cargo em Comissão)	R\$4.175,92



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



ANEXO II

Auxiliar de Veterinário exigirá Escolaridade Nível Médio/Técnico e terá como atribuições:

- I - Realizar procedimentos de cuidados gerais com o animal que não estejam incluídos entre as atividades de competência privativa do médico-veterinário, fazer curativos, quando prescritos pelo Médico Veterinário;
- II - Preparar animais e materiais para procedimentos veterinários;
- III - Registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico, e outros previamente estabelecidos pelo médico-veterinário;
- IV - Selecionar caixa cirúrgica e preparar material para cirurgia;
- V - Auxiliar na coleta de material para exames clínicos;
- VII - Ministrando medicamentos prescritos pelo médico-veterinário responsável quando capacitados e autorizados, fazendo constar assinatura, data e hora no prontuário veterinário;
- VIII - Tosar, banhar e verificar as condições físicas dos animais, prestando as orientações necessárias aos seus guardiões;
- IX - Atender aos proprietários dos animais e colaborar com a administração do local de trabalho;
- X - Preencher o cadastro do animal;
- XI - Controlar estoques e solicitar material e medicamentos quando necessário;
- XII - Realizar cuidados gerais de limpeza, manutenção e esterilização de materiais e equipamentos, bem como o local de estada dos animais;
- XIII - Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde;
- XIV - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



ANEXO III

PEDAGOGO CAPS exigirá o curso superior em pedagogia e terá como atribuições:

- I - Trabalhar no desenvolvimento de oficinas terapêuticas, projetos de vida e atividades pedagógicas que fortalecem vínculos, autonomia e autoestima, muitas vezes através de arte, poesia e expressão, focando no ser integral;
- II - Participar ativamente do acolhimento dos usuários e familiares, promovendo o diálogo e a escuta qualificada;
- III - Realizar visitas para acompanhar os usuários, orientar familiares e fortalecer vínculos;
- IV - Fomentar a articulação com a rede de ensino e outros setores para a reinserção social;
- V - Elaborar projetos sociais e relatórios pedagógicos que auxiliem no plano terapêutico singular do paciente;
- VI - Trabalhar em colaboração com psicólogos, assistentes sociais e enfermeiros, focando no bem-estar geral e inclusão social;
- V - Realizar outras funções inerentes ao cargo, buscando sempre o melhor atendimento do paciente e seus familiares.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



ANEXO IV

SUPERVISOR DE CAMPO - ACE (Cargo em Comissão) – Cargo de Nível Médio ou Técnico –
Carga horária: 40 horas semanais

- I - Vistoriar, acompanhar e treinar os ACEs em campo, recrutar e definir estratégias de trabalho;
- II - Organizar e fiscalizar o cronograma de atividades, controle químico, biológico e manejo ambiental;
- III - Analisar dados de pesquisa entomológica e malacológica, atualizar base de imóveis e validar produtividade;
- IV - Orientar sobre riscos de doenças (dengue, leishmaniose, etc.), uso de EPIs e aplicação correta de larvicidas/inseticidas;
- V - Investigar casos suspeitos, apoiar o trabalho em áreas de difícil acesso e verificar bloqueios de transmissão;
- VI - Elaborar relatórios de atendimentos;
- VII - Realizar campanhas de conscientização, com o apoio de seus superiores;
- VIII - Realizar outras funções inerentes ao cargo, buscando sempre o melhor atendimento do público atendido.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1503 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que reestrutura os cargos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a criação de novos cargos efetivos, **com o objetivo de garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde no Município de Santana do Paraíso.**

A presente proposição visa suprir necessidades urgentes e estruturais da rede municipal de saúde, especialmente diante do aumento da demanda por serviços ambulatoriais, de urgência, atenção básica, TFD, vigilância sanitária, zoonoses e saúde preventiva, bem como da necessidade de recomposição do quadro de servidores decorrente de aposentadorias, exonerações, afastamentos e vacâncias.

A criação de cargos como, enfermeiros, assistentes sociais, ginecologistas, pediatra, fisioterapeutas, psicólogos, entre outros, tem por finalidade fortalecer a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso município, assegurar a regularidade dos serviços essenciais, e permitir a continuidade de programas e políticas públicas de saúde de maneira eficaz, descentralizada e humanizada.

Importa destacar que a medida está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como com o disposto na Lei Municipal nº 129/1998 (Plano de Cargos e Salários) e na Lei Municipal nº 230/2002 (Estatuto dos Servidores), que normatizam as condições para provimento de cargos efetivos mediante concurso público.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi devidamente elaborada, estando as despesas compatíveis com o orçamento municipal vigente.

Dessa forma, diante da relevância e do interesse público que revestem a presente proposição, solicito a aprovação do projeto de lei em **regime de urgência, na forma regimental, reiterando nossos votos de elevada estima e consideração.**

Santana do Paraíso, 11 de maio de 2026.

Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3834-83BE-F48B-ECD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 14/05/2026 14:44:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/3834-83BE-F48B-ECD7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto “Reestrutura os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e de obras.”

Base para o Impacto

R\$ 19.776,20

Receita Total Prevista	Ano	Valor Previsto	% Impacto Sobre a Receita Prevista
R\$ 252.383.391,00	2026	R\$ 2.648.326,71	1,0783%
R\$ 278.048.726,08	2027	R\$ 7.060.439,01	2,8746%
R\$ 291.951.162,25	2028	R\$ 7.060.439,01	2,8746%

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os atos de criação ou aumento das despesas deverão ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa no montante de R\$ 1,0783% para o exercício 2026 e 2,8746% para o exercício de 2027, e 2,8746% para exercício 2028.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual ☒ Adequada ☐ Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão do Plano Plurianual –PPA.
Lei de Diretrizes Orçamentárias ☒ Adequada ☐ Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.
Lei Orçamentária Anual ☒ Adequada ☐ Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei Orçamentária Anual, podendo realizar reforço dos valores, conforme definido na LOA.

Diretor de Contabilidade

Afonso Ferreira dos Santos

AFONSO
FERREIRA DOS
SANTOS:139380
45604

Assinado digitalmente por AFONSO FERREIRA
DOS SANTOS:13938045604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=AFONSO FERREIRA DOS
SANTOS:13938045604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 09:48:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/CCEC-8ABC-9597-8EF5>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCEC-8ABC-9597-8EF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 11/05/2026 14:46:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/CCEC-8ABC-9597-8EF5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Objeto de despesa: "Reestrutura os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e de obras."

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, que **"Reestrutura os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e de obras,"** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Santana do Paraíso (MG), 06 de maio de 2026

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CC7-C334-95F9-4FD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 11/05/2026 15:23:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/0CC7-C334-95F9-4FD8>



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso
Estado de Minas Gerais

PROCURADORIA GERAL



Ofício nº: 031/2026

Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG

Remetente: Procuradoria Geral de Santana do Paraíso/MG

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Santana do Paraíso/MG, 11 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

“Reestrutura os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e, de Obras e dá outras providências.”

Na certeza de contar com a colaboração dessa Egrégia Câmara, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada.

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.

FELIPE P. DUTRA DE CARVALHO
Assessor Jurídico

Exmo. Sr. Vereador
César Roberto de Deus
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso-MG

PROTOCOLADO
11 / 05 / 2026
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG